GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013952.989.23-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Contratada: Alya Construtora S/A.

Objeto: Execução das obras civis, contemplando obra bruta, obras de arte, edificações, estações de embarque/desembarque, acabamentos, via permanente, sistema de rede aérea, sinalização viária e urbanização, iluminação, drenagem, detecção e alarme de incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, para a implantação do trecho 02 – Conselheiro Nébias / Valongo, parte integrante da etapa prioritária da rede de veículos leves sobre trilhos – VLT, compreendido entre a ramificação da via permanente junto a Rua Campos Melo (inclusive), até a interligação com o trecho Barreiros/Porto junto a Av. Francisco Glicério (inclusive), no Município de Santos e obras complementares de acessibilidade das estações do trecho Barreiros / Porto, nos Municípios de Santos e São Vicente, na Região Metropolitana da Baixada Santista – RMBS.

Responsável: Giuliano Vicenzo Locanto e Francisco Eiji Wakebe (Diretores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/07/23.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marilia de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: CONTRATO. ADITAMENTO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de julho de 2025, decidiu-se pela regularidade do aditamento em apreço e pela legalidade dos atos determinativos da despesa.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 1º de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

scr